

**ATA DA (12ª) DÉCIMA SEGUNDA
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 16
DE ABRIL DE 2019.**

NIRE: 1150000025-4

CNPJ: 04.763.223.0001-61

MEMBROS PARTICIPANTES: **JEOVAL BATISTA DA SILVA**, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF nº XXX.120.XXX-XX e Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RO; **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, advogado, portador do CPF nº xxx.128.XXX-XX e Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RO; **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, divorciado, fiscal municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SESDEC/RO e CPF nº xxx.184.XXX-XX; Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº xxx.662.XXX-XX e Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SSP/SC; **MÁRCIA CRISTINA LUNA**, segunda Secretária do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileira, solteira, portadora do CPF: xxx.491.XXX-XX e cédula de identidade RG XXXXXX SSP/PB; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF xxx.716.XXX-XX e Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RO; **MARIA LETICE PESSOA FREITAS**, Advogada da EMDUR, convidada desta Assembleia; **ALINE MOREIRA DELFIOL**, Assessora Jurídica da EMDUR, convidado desta Assembleia.

PAUTA: 01. ANÁLISE DO PROCESSO Nº 02.41.00198/2018, QUE VISA O AJUIZAMENTO DA AÇÃO REGRESSIVA DECORRENTE DA NÃO EXECUÇÃO DE CONVÊNIO PACTUADO ENTRE A EMDUR E A SEDES NO EXERCÍCIO DE 2012.

Thiago Tezzari

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ABERTURA: Às Dezesesseis horas do dia Dezesesseis de abril de Dois Mil e Dezenove, na sede da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, sito à Avenida Brasília, nº 1576, Bairro Santa Bárbara, CEP: 76.804-206, nesta Capital. O Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista da Silva abriu os trabalhos da Décima Segunda Assembleia do Conselho Administrativo cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subseqüente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião: **PAUTA: 01. ANÁLISE DO PROCESSO Nº 02.41.00198/2018, QUE VISA O AJUIZAMENTO DA AÇÃO REGRESSIVA DECORRENTE DA NÃO EXECUÇÃO DE CONVÊNIO PACTUADO ENTRE A EMDUR E A SEDES NO EXERCÍCIO DE 2012.** O Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista da Silva iniciou a reunião e passou a palavra para Assessora Jurídica da EMDUR, Aline Moreira Delfiol que relatou acerca da pauta referente às ações regressivas em decorrência do débito imputado à EMDUR pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, pela não execução do convênio que a EMDUR firmou com a SEDES em 2012. Continuou explanando que foi realizado o parcelamento da dívida junto ao TCE/RO conforme deliberação deste Conselho. Reiterou que ficou incumbida de estudar meios para a promoção de uma ação regressiva a fim de ressarcir o erário. A vista disso, relatou que as ações regressivas prescindem a comprovação do dolo e da culpa, sob pena de multa perante o Código Civil. E reiterou informando que foram feitas diligências perante o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público do Estado, Vara Criminal e na Vara da Fazenda Pública, ambas do Tribunal de Justiça de Rondônia - TJ/RO. Relatou que foram encontrados alguns processos relacionados ao Convênio com a SEDES, e que um desses processos se refere a uma ação em que a EMDUR no ano de 2012 realizou licitação na modalidade convite para adquirir gramas a fim de serem plantadas no Distrito objeto do convênio da SEDES. Continuadamente explanou que o MP/RO ingressou com uma ação por fraude na licitação na 3ª Vara Criminal referente a esse processo. No entanto, o processo está em fase de instrução processual. Em continuidade, relatou que tais processos referentes a este convênio, foram analisados pela Assessoria Jurídica da EMDUR, e expôs que após as análises realizadas não foram

Thiago de Souza

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



encontrados elementos probatórios suficientes para o ingresso da ação regressiva, sem o risco de a EMDUR sofrer multa em decorrência de falta de provas. Posteriormente a Advogada da EMDUR, Maria Letice Pessoa Freitas, complementou relatando que as únicas provas encontradas foram em desfavor do senhor Klebson Luiz Lavor e Silva, pois foi ele quem assinou várias notas fiscais e que por mais que existam pessoas que podem ser responsabilizadas, contudo não há elementos comprobatórios que liguem essas pessoas ao fato criminoso. Seguidamente, o Conselheiro, Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, assentiu que a Assessoria Jurídica da EMDUR, Aline Moreira Delfiol tinha como função realizar essas diligências para poder embasar a ação regressiva. Em ato contínuo, questionou acerca do processo que está em andamento no Ministério Público referente às gramas, o quanto corresponde à multa que foi paga pela EMDUR. Sem demora, Assessora Jurídica da EMDUR, Aline Moreira Delfiol respondeu que provavelmente corresponde a mais ou menos uns quatrocentos mil reais à época. Consequente, o Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista da Silva disse que perante a pauta apresentada há duas possibilidades a serem decididas pela presidência da EMDUR: 1) A EMDUR ingressar como assistente das ações em andamento; 2) Ou formar uma comissão interna para estudo e análise dos fatos, bem como abrir um processo de investigação preliminar para apuração de responsabilidade interna a fim de juntar todos os documentos disponíveis e encaminhar aos órgãos de controle. Tendo em vista, que esse processo pode ser sigiloso, ao menos na fase de instrução, para que as pessoas envolvidas não prejudiquem o andamento dos trabalhos, após permitir o contraditório e ampla defesa. Ato contínuo, os membros do Conselho deliberaram por unanimidade pela sugestão do Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista da Silva. Em seguida, o Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Thiago dos Santos Tezzari aquiesceu quanto ao parecer elaborado no processo em pauta, em relação à certidão de responsabilização emitida em desfavor do senhor Klebson Luiz Lavor e Silva, que tem força de título executivo de acordo com o Acórdão do Tribunal de Contas. Continuamente, sugeriu que a EMDUR ingresse com uma ação contra o Senhor acima mencionado, tendo como base

Thiago Tezzari

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



essa certidão de responsabilização. Em resposta, a Advogada da EMDUR, Maria Letice Pessoa Freitas disse que essa certidão é prova pré-constituída, indispensável para ingresso de futura ação contra o senhor Klebson Luiz Lavor e Silva. Por fim, os membros deste Conselho deliberaram por unanimidade pela sugestão do parecer da Assessora Jurídica da EMDUR, Aline Moreira Delfiol, e recomendaram a Diretoria da EMDUR a operacionalização desse parecer para uma futura ação regressiva contra o senhor Klebson Luiz Lavor e Silva. Consequente, o Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Thiago dos Santos Tezzari pediu a palavra para relatar acerca das ações realizadas pela EMDUR no Parque da Cidade. Explanou que foram realizados os seguintes serviços: reforma dos banheiros feminino e masculino; construção do fraldário; inclusão de banheiro para PcD na infraestrutura; alocação de 02 (dois) novos jogos de aparelhos de ginástica para as academias do mesmo, reforma total e pintura dos gradis do perímetro do parque. Cientificou que foi a maior intervenção já realizada no Parque da Cidade desde a entrega do mesmo pelo Porto Velho Shopping, e que estudos estão sendo feitos para que outros serviços possam ser realizados futuramente pela EMDUR. Em ato contínuo, todos os membros deram o ciente nas pautas apresentadas. O Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista Da Silva franqueou a palavra aos presentes, não havendo manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Luiz Fernando Coutinho da Rocha, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

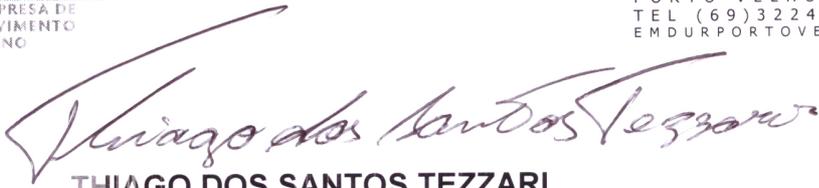
Porto Velho, 16 de abril de 2019.


JEOVAL BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO



PREFEITURA
PORTO VELHO
EMDUR EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO

AV. BRASÍLIA, 1576
SANTA BÁRBARA
PORTO VELHO - RO
TEL (69) 3224 6380
EMDURPORTOVELHO.COM.BR

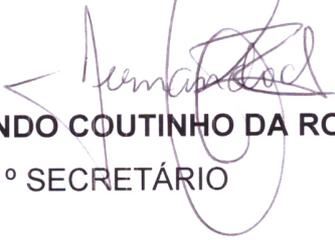


THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

1º VICE-PRESIDENTE


ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR

2º VICE- PRESIDENTE


LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA

1º SECRETÁRIO


MÁRCIA CRISTINA LUNA

2º SECRETÁRIA


ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

3º SECRETÁRIO